



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01870 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
89798484A27B23D5083531CAFFA2CEB0

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.605/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO DE AVALIAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 005-2023
- EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO CD 004-2022
- SOLICITACAO DE COTACAO DE PRECOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- PORTARIA SME Nº 001/2023
- PORTARIA SME Nº 002/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2023.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 004/2023.
- Extrato de Ratificação e Homologação PE 001-2023.  
Extrato do Resultado da Licitação PE SRP 001-2023.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.b/2022.  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008a/2022.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.605/2023**

*“Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Orientador Técnico de Supervisão de Avaliação”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o senhor **FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO**, do cargo comissionado de Orientador Técnico de Supervisão de Avaliação (CC-3), vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Uauá - Bahia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 17 de fevereiro de 2023.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**PA:** 0016/2022. **EDITAL:** 005/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais pensos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Uauá/BA. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:30hs de 17/02/2023 até as 08h de 02/03/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/03/2023, às 09h. **DISPUTA:** 02/03/2023, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Sítio da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), Uauá/BA, 17/03/2023. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2022**  
**CREENCIAMENTO Nº 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto Municipal nº 1.194, de 05 de janeiro de 2021, nos termos das Leis Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 10.024 de 20 de setembro de 2019 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da **SEXTA SESSÃO** do **CREENCIAMENTO**, autuada sob o nº 004/2022, cujo objeto é o credenciamento para eventual contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de fisioterapia, de forma complementar à rede municipal de saúde do município de Uauá/BA. Sendo credenciada a empresa **KATIUCE ALMEIDA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 48.437.923/0001-31. Uauá/BA, 16/02/2023. Pedro Morais Ribeiro – Presidente da COPEL.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA PARA O ANO LETIVO DE 2023**

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: [cotacao@uaua.ba.gov.br](mailto:cotacao@uaua.ba.gov.br) e/ou [cotacaouaua@gmail.com](mailto:cotacaouaua@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM OS CARDÁPIOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXADOS A ESTE TERMO.**

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando garantir o alimento aos alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino de Uauá/BA, em atendimento aos programas previstos na Lei federal nº 13.987/20 cuja distribuição é gratuita.

**2.2.** Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Uauá/BA, no cumprimento de suas atribuições como órgão Executivo, realiza a presente licitação, com o escopo de adquirir os aludidos gêneros alimentícios, imprescindíveis para a composição do cardápio de Alimentação Escolar, visando um desempenho positivo aos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de acordo com as

# Prefeitura Municipal de Uauá

necessidades nutricionais diárias adequadas e conforme cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria.

**2.3.** A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

**2.4.** Diante do exposto, é necessário que se realize um novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação escolar no ano letivo 2023.

**2.5.** O amparo legal encontra-se na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**3.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação escolar a serem distribuídos para os alunos da rede pública de ensino, do município de Uauá/BA, no exercício de 2023.

**3.2.** Planilha descritiva de Itens:

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AÇÚCAR: CRISTAL DE 1ª, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, CONTENDO 01 (UM) KG DE PESO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG.	kg	3.000
2	CACAU EM PÓ 100%: OBTIDO A PARTIR DO GRAO DE CACAU MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURAS, EMBALAGEM COM 200 G.	UND	500
3	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL- ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.	UND	700
4	FLOCOS DE MILHO- FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO CONTENDO 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10.000
5	SAL REFINADO- SAL DE COZINHA REFINADO IODADO C/ ANTIUMECTANTE. FARDOS C/ PCT DE 1,0 KG. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO P/ A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, MÍNIMO DE 12 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE.	KG	300
6	ÓLEO DE SOJA- ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS, ISENTO DE RANÇO. ADICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1.500
7	CAFÉ MOÍDO TORRADO- O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, CONTENDO DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 250G.	UND	5.000
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL- NÃO MODIFICADO. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. ADICIONADO EM EMBALAGEM DE SACOS ALUMINIZADOS DE 200 G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE,	UND	30.000

# Prefeitura Municipal de Uauá

	COMPOSIÇÃO MÍNIMA E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE.		
9	LEITE EM PÓ DESNATADO- SEM AÇÚCAR, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PACOTE DE 200 G.	UND	600
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE- DEVE SER ISENTO DE LACTOSE EM SEUS INGREDIENTES. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM: 400G	UND	500
11	PIMENTA DO REINO MOÍDA- COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	12
12	MACARRÃO SÊMOLA TIPOE SPAGUETE FINO- CONTENDO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FILAMENTOS ÍNTEGROS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU AMARELADAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8.000
13	AÇAFRÃO EM PÓ- PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20
14	DRÉGANO DESIDRATADO- SABOR E ODOE CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG	KG	10
15	BISCOITO SALGADO TIPOE CREAM CRACKER- LIVRE DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS OU DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	UND	4.000
16	QUEIJO MUÇARELA- PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO.	KG	500
17	QUEIJO PRATO- FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM INTEGRA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA À AMARELADA, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATUREZAÇÃO. ODOE: LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL.	KG	500
18	PÁPRICA DOCE- PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	20
19	ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE GRÃO LONGO, NOVO. ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (UM) KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2.400
20	ARROZ BRANCO- TIPO 1, CLASSE GRÃO LONGO, NOVO. ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (UM) KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	3.500
21	ARROZ INTEGRAL- SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL. GRÃO PERFEITOS, SECOS E MADUROS. PACOTE DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS E/OU ESVERDEADAS. SUA EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	KG	150
22	ERVILHA- EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	UND	2.500

# Prefeitura Municipal de Uauá

	QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
23	MILHO VERDE- EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.000
24	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA- PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EM EMBALAGEM DE 400G, TIPO CARNE BRANCA.	UND	40.000
25	MILHO PARA PIPOCA- TIPO 1. OS GRÃOS PODERÃO TER FORMATO ACHATADO OU PONTIAGUDO. DEVERÃO SER DE COLHEITA RECENTE E POSSUIR, NO MÁXIMO, 15% DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE.	UND	2.000
26	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ- TIPO 1, CLASSE BRANCA, ISENTA DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	2.500
27	LEITE DE COCO- LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 200 ML.	UND	3.000
28	COCO RALADO SEM AÇÚCAR- COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE 100 G.	UND	1.500
29	CANELA EM PAU- LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES E INSETOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	18
30	CANELA EM PÓ- LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES E INSETOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	15
31	CRAVO EM FLOR DESIDRATADO- LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES E INSETOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	15
32	UVA PASSAS- UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	70
33	FARELO DE AVEIA- DEVERÁ APRESENTAR O PRAZO DE VALIDADE BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUE DEVERÃO ESTAR VISIVELMENTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	2.400
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS SABOR DE LEITE- COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. EMBALAGEM ADEQUADA RESISTENTE E ATÓXICA CONTENDO 350G A 400G DO PRODUTO.	UND	12.000
35	CREME DE LEITE- PASTEURIZADO COM ALTO TEOR DE GORDURA CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRODUTO COM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C SABOR CARACTERÍSTICO COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA. VALIDADE, EMBALAGEM UHT, ARMAZENADO NAS CONDIÇÕES RECOMENDADAS, 2 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO MINISTÉRIO AGRICULTURA.	UND	1.500
36	REQUEIJÃO CREMOSO- EMULSÃO HOMOGÊNEA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO BRANCA, SABOR SUAVE E LÁCTEO. DEVERÁ CONTER COMO INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, NÃO DEVERÁ CONTER AMIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	UND	3.000
37	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL- MOLHO DE TOMATE PODENDO SER REFOGADO OU NÃO, EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS (BAG'S PLÁSTICOS), OU EMBALAGENS TIPO CARTONADA LONGA VIDA, RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVI SA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO – RDC Nº 266/03 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 04/88 DO CNS/MS.	UND	5.000
38	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL XILITOL- O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA, POSSUIR TEXTURA GRANULADA, COR, ODORE, SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO E ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	30
39	BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL-APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM-CRACKER, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, 0% DE GORDURAS TRANS. DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, PACOTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	UND	300
40	FARINHA DE MANDIOCA- FARINHA TORRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 1 KG, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	700

# Prefeitura Municipal de Uauá

41	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500G INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND	1.500
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- GRÃOS ÍNTEGROS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.000
43	FEIJÃO PRETO- GRÃOS ÍNTEGROS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500
44	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA- TIPO SAGU CLASSE GRANULADA, TIPO 1. PACOTE COM 500G.	UND	2000
45	BISCOITO DE POVILHO TRADICIONAL- SALGADO, ASSADO, DE CONSISTÊNCIA CROCANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER BASICAMENTE POLVILHO, OVO, SAL, LEITE, ÓLEO VEGETAL, SEM GORDURA TRANS, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS ALIMENTARES E AÇÚCARES. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 500G.	UND	2.000
46	PÃO FRANCÊS- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G	KG	10.000
47	PÃO FRANCÊS- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 40G	KG	5.000
48	PÃO FRANCÊS- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 35G	KG	2.000
49	PÃO FRANCÊS SEM AÇÚCAR- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, SEM ADIÇÃO D AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO REICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G	KG	2.000
50	BOLO MESCLADO OVO E CHOCOLATE- COM ADIÇÃO DE 5 G AÇÚCAR POR 100 GRAMAS DA PREPARAÇÃO, PROPORÇÃO DE FARELO DE AVEIA E FARINHA DO TRIGO DE 1 PARA 10, E SUBSTITUIR O ACHOCOLATADO POR CACAU 100%.	KG	5.000
51	BOLO DE LARANJA- COM ADIÇÃO DE 5G AÇÚCAR POR 100 GRAMAS DA PREPARAÇÃO, PROPORÇÃO DE FARELO DE AVEIA E FARINHA DO TRIGO DE 1 PARA 10, ADIÇÃO DE SUMO DE LARANJA NATURAL (DA FRUTA IN NATURA).	KG	5.000
52	BOLO OVO BANANA E FARELO AVEIA- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, UTILIZAR A BANANA E UVAS PASSAS E XTRATO DE BAUNILHA PARA SABORIZAR E ADOÇAR.	KG	1.500
53	BOLO DE OVO E ABACAXI- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, UTILIZAR ABACAXI, UVAS PASSAS E EXTRATO DE BAUNILHA PARA SABORIZAR E ADOÇAR.	KG	1.500
54	ERVA DOCE- SEMENTE DE ERVA DOCE DE 1ª QUALIDADE, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	5
55	CAMOMILA- SEMENTES E FLORES DE 1ª QUALIDADE, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	5
56	EXTRATO NATURAL DE BAUNILHA- NA FORMA LÍQUIDA, OBTIDO POR INGREDIENTES 100% NATURAIS, A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA FAVA DA FLOR DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 100ML.	UND	60
<b>LOTE 02 CARNES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO- PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIÁ, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM PEÇAS CONGELADAS E APARADAS EM CORTES DE NO MÁXIMO 2 KG. ASPECTO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA; COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDAS, EM EMBALAGEM COM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIM. A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER O REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO	KG	2.000

# Prefeitura Municipal de Uauá

2	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, MOÍDA- PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SÁDIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, CONGELADA A -18º, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA; COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDAS, EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2KG E IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 10/05/1999 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIM. A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER O REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO.	KG	4.000
3	CARNE BOVINA TIPO CARNE DO SOL- CORTES DE 1º QUALIDADE, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SÁDIA, CURADA E SECA, LIVRE DE NITRITOS E NITRATOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADOS A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVE SER NO MÁXIMO 2KG E DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA	KG	1.300
4	FÍGADO BOVINO- PEÇA CONGELADA A -18ºC, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. - LIMPO DE PELANCAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA DE NO MÁXIMO 2KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	700
5	FRANGO CONGELADO- FRANGO INTEIRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18ºC, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	3.500
6	PEITO DE FRANGO- EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18ºC, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.000
7	CARNE SUÍNA IN NATURA LOMBO SUÍNO SEM OSSO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONGELADOS, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG A -18ºC, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	700
8	FILÉ DE PEIXE- TIPO MERLUZA, CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHA, SEM PELE, TEOR DE ÁGUA ATÉ 10%, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE NO MÁXIMO 2KG, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF, SIM OU IMA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700
<b>LOTE 03 HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
1	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.000
2	ABOBORA TIPO SECA: COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1500
3	ALHO - BULBO INTEIRO, FRESCO, DE QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO, COLHIDOS AS ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	KG	500
4	BATATA INGLESA: COMUM, NOVA 1º QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE.	KG	4.500

# Prefeitura Municipal de Uauá

5	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	2000
6	CEBOLA SECA - TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3000
7	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	KG	4000
8	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	500
9	GOIABA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA.	KG	5000
10	LARANJA - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ENTREGA QUINZENA	KG	2.000
11	MAMÃO - TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	6000
12	MANGA ROSA - TIPO ROSA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	5.000
13	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA INTACTA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAÚDOS E SELECIONADOS	KG	2000
14	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	5.000
15	PEPINO - LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.	KG	200
16	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	300
17	TANGERINA – DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	2500

**3.3.** No valor deve estar incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

#### 4. DO QUANTITATIVO:

**4.1.** No que versa sobre os quantitativos constantes neste Termo de Referência, nos autos do processo, identificadas pelas quantidades de itens estimados necessários para composição dos cardápios (em anexo) e atendimento ao quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com o CENSO ESCOLAR 2022 – EDUCACENSO (em anexo).

# Prefeitura Municipal de Uauá

## 5. DAS AMOSTRAS

**5.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, serão exigidas, à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, amostras dos itens citados no **subitem 5.2.**, nos quais foi vencedora nos lances, para teste de degustação conforme o Art. 11, §6º, IV da Resolução FNDE/CD/Nº38/04.

**5.2.** Itens os quais serão necessários a apresentação de amostras: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47,48, 49, 50, 51, 52, 53 e de acordo com Planilha descritiva de Itens no **subitem 3.2. LOTE 01.**

**5.3.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com os dados da empresa proponente, para efeito de identificação.

**5.4.** As amostras não serão devolvidas.

**5.5.** Serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, deste município, as propostas (itens/amostras) que não apresentem rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas em testes de degustação e comparação, através de Comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido setor, de acordo com o Art. 11, §6º, IV da Resolução FNDE/CD/Nº38/04.

**5.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.

**5.7. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentadas as fichas técnicas com Laudos bromatológicos e microbiológicos de laboratórios qualificados, credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura ou de Universidades Estaduais/Federais e laudos de inspeção sanitária completo realizado em laboratório oficial, com os exames: físico químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos (original ou cópia autenticada), dos itens solicitados e declaração de garantia de validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência do Contrato. Sendo o laudo dispensado apenas para os itens 16, 17, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 citados na apresentação das amostras.**

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL:

**6.1.** O fornecimento dos Gêneros Alimentícios para distribuição de Alimentação escolar deverá ser providenciado em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h às 12h, na sede da secretaria. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**6.2.** Os Gêneros Alimentícios para distribuição de Alimentação escolar serão entregues conforme definição da Secretaria solicitante.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** Para a execução do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

**7.2.** O prazo de validade do contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura.

## **8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**8.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de contrato.

**8.2.** A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3.** Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a licitante contratada com o ônus decorrente do fato.

**8.4.** A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar o fornecimento contratado com características exigidas no Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

**9.2.** Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.3.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

**9.4.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 24 horas a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

# Prefeitura Municipal de Uauá

- 9.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Uauá/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6.** Manter informada a Prefeitura Municipal de Uauá/BA, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 9.7.** Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, quanto ao objeto da presente licitação;
- 9.8.** Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 9.10.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 9.11.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 10.1.** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 10.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato de fornecimento;
- 10.3.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 10.4.** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;
- 10.6.** Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

# Prefeitura Municipal de Uauá

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos fiscais e trabalhistas, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

**11.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.5.** Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.** A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ.

**12.2.** Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

## 13. SANÇÕES E PENALIDADES

**13.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**13.2.** Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

# Prefeitura Municipal de Uauá

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão; b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**13.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

**13.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.  
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**

## PORTARIA SME Nº 001/2023

*“Dispõe acerca da abertura do Processo de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino de Uauá que promoverá a relação dos servidores, em consonância com a Lei Municipal nº 431/2010”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN), Lei nº 9394/96; legislação que regulamenta o sistema educacional público e privado do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo 2022 para as unidades escolares da Rede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenar e requalificar a Rede Municipal de ensino de maneira a superar as fragilidades apontadas pelos diagnósticos realizados no âmbito desta Secretaria, e ainda pelos estudos e encaminhamentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação neste Exercício;

**CONSIDERANDO** a instituição do Regime Fiscal imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016 que estabelece um rigoroso mecanismo de controle dos gastos públicos, atribuindo penalidades para o ente que descumprir o teto de gastos:

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir Processo de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino a ser realizado no período de 15 a 28 de fevereiro de 2023.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.  
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** Nomear a Comissão de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino de Uauá, composta pelos membros dos seguintes seguimentos:

I – Secretaria Municipal de Educação

- a) **Rosevaldo Loiola dos Santos** – Secretário Municipal de Educação
- b) **Creuza Maria Gomes** – Setor de Recursos Humanos

II – Entidade de Classe

- a) **Milton Rodrigues de Souza** – SINDSMU
- b) **Meire Nanci Rodrigues Santana** - APLB

III – Procuradoria Jurídica do Município

- a) **Eduardo Borges da Silva** – Advogado

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 13 (treze) dias contados da publicação deste ato, para, à luz das novas demandas educacionais das unidades de ensino, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal nº 431/2010, e Decreto nº 266/2014, expõe relatório indicando os/as professores/as excedentes e as comprovações indicadas em lei para definição de lotação.

**§1º** Os profissionais excedentes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para discutir, individualmente, as situações funcionais, a fim de lhes serem apresentadas outras escolas com vagas disponíveis para o exercício da docência, permitindo-lhes fazer as suas opções da forma mais democrática possível.

**§2º** Havendo mais de um interessado na vaga, a lotação será feita mediante os critérios de prioridade estabelecidos pela Lei Municipal nº 431/2010, e Decreto nº 266/2014.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de fevereiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 17 de fevereiro de 2023.

**ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 1.579/2023

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## **PORTARIA SME Nº 002/2023**

*Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, dentre os integrantes do correspondente alunato, no âmbito de cada unidade escolar vinculada ou pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Uauá.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO UAUÁ/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização das eleições para a escolha de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, dentre os integrantes do corpo discente, no âmbito de cada sala de aula das unidades escolares vinculadas ou pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Uauá.

**Art. 2º** Todos os líderes de classe escolar e os correlatos vice-líderes, eleitos em conformidade com o disposto nos Artigos 1º deste ato normativo, **terão o respectivo mandato válido até o final do ano letivo de 2023.**

**Art. 3º** É obrigatório que em todas as eleições referentes a líder de classe escolar e ao correlato vice-líder seja eleita, pelo menos, uma estudante, gênero feminino, para exercer as atividades da citada referência de líder.

**Art. 4º** Para participar de eleição de líder de classe escolar e do correlato vice-líder, o estudante deverá estar matriculado em uma das unidades da rede municipal de ensino de Uauá.

**Art. 5º** As eleições deverão ocorrer nas datas abaixo descritas: I - Líder de Classe Escolar e o correlato Vice-Líder - 28 de março de 2023. II - Líder da Escola e o correlato Vice-Líder - 14 de outubro de 2023.

**Art. 6º** Cada unidade escolar deverá escolher a forma adequada para a realização das eleições, desde que se harmonize com o disposto nesta Portaria. Parágrafo único. Cabe à unidade escolar definir e implementar as estratégias pedagógicas e administrativas que sejam apropriadas à participação dos estudantes.

**Art. 7º** Todas as unidades escolares deverão prever e coordenar a realização das eleições definidas nesta Portaria.

**Art. 8º** Os líderes de classe escolar e os correlatos vice-líderes, que forem eleitos pelas salas de aulas, poderão concorrer às atividades de líder da escola e do correlato vice-líder, respectivamente.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 9º** O gestor de cada Instituição Escolar deverá coordenar a eleição dos correspondentes líderes da escola, bem como dos correlatos vice-líderes.

**Art. 10** Os dados cadastrais dos líderes e dos correlatos vice-líderes, todos eleitos conforme o disposto neste regramento, deverão ser cadastrados e arquivados junto aos documentos escolares.

**Art. 11** O Diretor de cada unidade escolar deverá atribuir a um único e respectivo integrante do corpo docente e ao coordenador pedagógico a coordenação das atividades dos líderes de classe Escolar e dos correlatos vice-líderes, concernentes ao ano letivo de 2023.

**Art. 12** Os estudantes que desejarem se candidatar a líderes e vice-líderes deverão formular uma chapa e encaminhar para a Coordenação pedagógica para concorrerem.

**Art. 13** Deverá ser organizado o espaço para a votação, contendo a urna, o mesário, as fichas contendo os nomes e número de documentos dos estudantes eleitores para a votação que permanecerá aberta das 08:00 até as 22:00 horas do dia da eleição, nas unidades escolares onde funcionar o ensino noturno.

**Art. 14** Cada estudante somente poderá votar para líder e vice-líder na classe que tiver matriculado.

**Art. 15** Para as eleições subsequentes somente poderão concorrer os eleitos nas eleições anteriores e poderão participar tanto os líderes quanto os vice-líderes.

**Art. 16** A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação desse conteúdo e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

**Art. 17** A inobservância e o descumprimento do presente regulamento poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 18** Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estímulo de Projetos ao Protagonismo Juvenil do Município de Uauá-BA.

**Art. 19** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal-BA, 10 de fevereiro de 2023.

**ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 1.579/2023

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8F421EC1415A7CC3AC53C1227D77DE03

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## SUMÁRIO

1	<b>PORTARIA</b>	03
2	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	03
3	<b>OBJETIVOS</b>	05
4	<b>ORIENTAÇÕES GERAIS</b>	06
4.1	<b>FASES DO PROJETO</b>	06
4.2	<b>ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS</b>	06
4.3	<b>CRONOGRAMA</b>	09
5	<b>REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE LÍDERES</b>	10
<b>ANEXOS</b>	-----	14
1	<b>MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO</b>	14
2	<b>MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO</b>	15
3	<b>MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b>	16
	<b>IDEALIZAÇÃO DE PROJETOS DE LÍDERES</b>	21

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A liderança estudantil é uma prática do Protagonismo Juvenil, uma estratégia que fortalece a democracia, os debates, a argumentação, o senso crítico, a defesa de opiniões, o engajamento, as redes de colaboração, solidariedade, além de permitir aos jovens estudantes a vivência de uma realidade escolar onde sua participação é visível e necessária. Nesse aspecto, tanto crianças quanto adolescentes devem participar de experiências pedagógicas que estimulem habilidades, fortalecendo a ética, a cidadania e a democracia na escola.

Dessa forma, com a intenção de estimular o protagonismo juvenil dos estudantes da escola pública municipal e pensando em articular o empoderamento estudantil ao processo de gestão democrática escolar, o presente projeto designa-se a apresentar as orientações pedagógicas e técnicas para a implementação do trabalho de estímulo à formação dos líderes de classe em todos os níveis de ensino escolar, a partir de um processo preparatório que mobiliza saberes e características, deveres e direitos inerentes ao perfil de liderança estudantil, de forma que, a partir do 5ª ano do Ensino Fundamental, culminará na realização do processo eleitoral de cunho participativo e democrático para seleção do líderes de turma.

## 2. OBJETIVOS

O Projeto Líderes de Classe tem como objetivos:

### 3.1 GERAL

- Desenvolver o espírito e o potencial de liderança, orientando a vocação natural e a visão empreendedora da juventude, formando líderes comprometidos com o desenvolvimento social capaz de implementar e vivenciar suas ideias aperfeiçoando suas habilidades e direcionando-as para o bem coletivo.

### 3.2 ESPECÍFICOS

- Implementar um trabalho que mobilize nos estudantes características, competências e habilidades que estimulem a cidadania e da liderança estudantil;
- Despertar no estudante a necessidade democrática de representação de seu segmento;
- Realizar processo eleitoral para a escolha democrática dos líderes de classe;
- Vivenciar a prática da democracia na escola, estimulando a cidadania, a criatividade o engajamento, o diálogo, a escuta sensível.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Deverão participar das ações do Projeto Líderes de Classe todo estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Uauá.

Estudantes da Educação Infantil e estudantes do 1ª ao 4ª ano do Ensino Fundamental, assim também como estudantes da Educação Especial participarão do projeto realizando as atividades didáticas.

Estudantes do 5º ao 9º ano do ensino Fundamental, assim também como estudantes da Educação de Jovens e Adultos participarão das atividades didáticas e **do processo eleitoral de escolha dos líderes de classe.**

A escola organizará e desenvolverá seu projeto didático, contemplando o processo eleitoral quando lhe couber.

## 4.1 FASES DO PROJETO

### 4.1.1. ESCOLAR:

- A. ETAPA PREPARATÓRIA (ação didático-pedagógico na sala de aula – SUGERIMOS DISTRIBUIR AS TEMÁTICAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E TRABALHAR ATRAVÉS DAS DIVERSAS POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS);
- B. ETAPA ELEITORAL (campanha eleitoral das chapas inscritas no processo eleitoral)
- C. FORMAÇÃO DE LÍDERES ELEITOS

### 4.1.2. MUNICIPAL

- A. ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DE LÍDERES ESCOLARES DE CADA INSTUIÇÃO ONDE OCORREU ELEIÇÃO.

## 4.2 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Recomenda-se que a etapa preparatória da fase escolar do Projeto Líderes de Classe contemple, no Projeto da Escola, a realização de mini cursos, rodas de conversa, oficinas e dos seguintes temas:

- O papel do líder de turma para a garantia da segurança sanitária escolar durante a pandemia;
- Movimentos estudantis;
- Perfil do Líder de Classe (Trabalho Colaborativo;
- Relacionamento Interpessoal; Argumentação; Resiliência; Empatia; OUTROS.)
- Características da liderança;
- A boa liderança;
- Qualidades do líder;

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Ética;
- Cidadania;
- Participação Democrática;
- Campanha Eleitoral;
- Representatividade feminina;
- Direitos e Deveres;
- Regimento Escolar;
- Estatuto da Juventude;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Projeto Político Pedagógico
- Regimento escolar;
- PDDE;
- Conservação do Patrimônio Escolar;
- Outros.

As escolas poderão aproveitar o tema do Projeto Estruturante e inseri-lo ao Projeto de Leitura, adotando como sugestões, estratégias, técnicas e dicas para o projeto de leitura as seguintes ideias:

EF	EI	EJA	EE
<b>PROTAGONISMO</b>			
<b>CONTAÇÃO DE HISTÓRIA NO ESPAÇO ADEQUADO</b>			
<b>BLOCÃO</b>			
<b>VISITAS ÀS GELADEIRAS-EXCURSÕES LITERÁRIAS</b>			
<b>JOGOS</b>			
<b>MURAL DE NOTÍCIAS</b>			
<b>PRÊMIO DO ALUNO LEITOR</b>			
<b>CLUBE DE LEITURA-CÍRCULO DE LEITURA</b>			
<b>PROFESSOR LEITOR</b>			
<b>FEIRA DO LIVRO</b>			
<b>LEITURA VIRTUAL</b>			
<b>PRODUÇÃO TEXTUAL</b>			

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PERCEPÇÃO DO LIVRO**

**LIVRO-FILME**

**LIVRO-TEATRO-TRAILER**

**MALA VIAJANTE VIRTUAL**

Pós eleição, as escolas junto aos seus líderes eleitos organizarão um plano de intervenção anual cujas as atividades e ações realizadas deverão ser documentadas por meio de dados e fotos para apresentação no **ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DOS LÍDERES DE CLASSE, em 16/12/2023. Como sugestão, apontamos que deverá ser assegurada** nas salas de aulas das unidades escolares com estudantes com deficiência matriculados, a eleição de um líder de classe a mais pós eleição oficial, a ser escolhido pelos estudantes destes segmentos, para representá-los. Além disso, orientamos também a realização de encontros mensais com os líderes, realização de pré-conselho escolar do líder de classe com seus/suas colegas de turma para listagem de situações a serem apresentadas posteriormente no Conselho Escolar.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 3.3 CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
01 a 03 de março de 2023	LANÇAMENTO DO PROJETO LÍDER DE CLASSE
01 a 03 de março de 2023	ADAPTAÇÃO DO PROJETO ESCOLAR E DO PLANO DE AÇÃO
06 a 14 de março 2023	ETAPA PREPARATÓRIA
15 a 24 de março de 2023	ETAPA ELEITORAL
28 de março de 2023	ELEIÇÃO
29 de março de 2023	RESULTADO
30 de março de 2023	POSSE E FORMAÇÃO PARA OS LÍDERES ELEITOS
14 de março de 2023 (SÁBADO LETIVO)	ELEIÇÃO DO LÍDER E DO VICE LÍDER ESCOLAR
16 de março de 2023 (SÁBADO LETIVO)	2º ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DOS LÍDERES DE CLASSE 3º ENCONTRO ESTUDANTIL

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 4. REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE LÍDERES DE CLASSE

### CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

**Art. 1º.** Este regulamento disciplina as eleições de líderes de classe a serem realizadas nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Uauá.

**Art. 2º.** Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão Eleitoral com representatividade de segmentos da comunidade escolar, indicada por cada um deles, conforme o disposto no artigo segundo deste Regulamento.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) titulares e igual número de suplentes, sendo um representante dos funcionários da UE, dois representantes dos professores ou coordenador pedagógico e dois representantes dos estudantes com idade igual ou maior de 11 anos;

§2º. A Comissão Eleitoral Escolar terá por finalidade, organizar, gerenciar, avaliar as eleições e divulgar o seu resultado.

§3º. A Comissão Eleitoral elegerá, em sua primeira reunião, entre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, seu presidente, vice-presidente, secretário e definirá as atribuições específicas de cada um.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Eleitoral:

I - discutir e socializar a legislação que institui a liderança de turma;

II - analisar e validar o Regulamento Eleitoral da eleição de líderes de turma;

III - publicar o Edital de Convocação das Eleições, com as instruções, dentro do prazo estabelecido, divulgando-o para toda comunidade escolar;

IV - fazer a inscrição e validação dos candidatos;

V - preparar e divulgar a lista de candidaturas aprovadas em local de fácil visualização pela comunidade escolar;

VI - realizar os trabalhos da eleição e da apuração;

VII - registrar todas as informações referentes ao processo eletivo desde as inscrições das candidaturas até a validação dos líderes eleitos, conforme orientações deste regulamento e da Portaria nº 02/2023

VIII - organizar os trabalhos de votação;

IX - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

X - verificar antes de o eleitor exercer o direito do voto, se o estudante está em situação regular na unidade de ensino;

XII - garantir a segurança sanitária necessária ao processo eleitoral sem colocar em risco a integridade física e a saúde. dos estudantes e dos professores

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

XII - lavrar a Ata de Votação anotando fielmente os nomes dos líderes eleitos em cada classe.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral percorrerá todas as salas de aula, realizando a eleição em cada turma da Unidade Escolar, no dia previsto.

## **CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

**Art. 4º.** Poderão concorrer às vagas de líderes de classe os estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar, que apresentem frequência regular.

§1º. Os representantes de classe eleitos, caso façam parte do Colegiado Escolar, terão que abdicar desta função para exercer a função de líder.

§2º. Só poderão participar do pleito os estudantes devidamente registrados no Sistema Escolar.

## **CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 5º.** A eleição de líderes de classe dar-se-á por votação direta, em cada classe, observando o disposto na Portaria nº 02/2023.

**Parágrafo único.** A liderança de classe será composta por um líder e um vice-líder.

**Art. 6º.** Terão direito ao voto os(as) estudantes regularmente matriculados(as) que estão frequentando aulas na unidade de ensino.

§1º Não poderão votar os (as) alunos(as) transferidos(as) ou que cancelaram matrícula;

§ 2º O (a) estudante só poderá votar no(a) candidato(a) a líder e vice-líder da sua classe.

**Art. 7º.** O voto é direto e secreto a fim de assegurar, no processo eleitoral, a participação de todos os estudantes da classe.

**Art. 8º** A votação deverá acompanhar o(s) turno(s) de funcionamento da escola, conforme o quadro de horário definido e divulgado pela Comissão Eleitoral. A recepção dos votos terá início às 08h e encerrar-se-á às 20h nas escolas com três turnos de funcionamento.

## **CAPÍTULO IV - DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 9º.** Na campanha eleitoral, que terá início logo após a confirmação das inscrições, será assegurada liberdade de propaganda aos candidatos e eleitores, respeitadas as normas de disciplina da unidade escolar.

§1º. Os(as) gestores(as) da Unidade Escolar não poderão criar obstáculos ao

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

desenvolvimento da campanha; contudo, deverão zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e preservação do patrimônio escolar.

§2º. Será também permitida a utilização de material de propaganda pelos candidatos nas salas de aula, desde que não prejudiquem as atividades regulares da escola e não danifiquem e nem sujem as instalações físicas da Unidade Escolar.

## **CAPITULO V - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 10.** A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral no mesmo local de votação, imediatamente após a votação.

§ único. A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e divulgará o resultado para a classe e, posteriormente, para toda a escola.

**Art. 11.** Serão considerados nulos os votos que:

- I. Apresentem rasuras na assinatura;
- II. Cuja assinatura do(a) estudante não conste da folha de registro de votação;
- III. Não estiverem autenticadas com a rubrica do presidente da Comissão.

**Art. 12.** Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos de sua respectiva classe, ficando como suplentes, os candidatos subsequentes no total de votos.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão analisados e julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral, em decisão por maioria de votos.

**Art. 13.** Concluída a apuração dos votos o presidente da Comissão deverá:

- I - lavrar a Ata de Apuração;
- II - conferir todos os documentos relativos ao registro da eleição;
- III - conferir o resultado da apuração;
- IV - divulgar o resultado da eleição em local público na Unidade escolar
- V - encerrar os trabalhos da eleição.

## **CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Ao término das atividades de apuração, a Comissão Eleitoral deverá:

- I - preencher os documentos relativos aos registros do resultado das eleições
- II - registrar as informações no Boletim de Apuração e reunir todos os documentos da eleição para encaminhamento ao gestor da U.E.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 15.** O gestor da unidade escolar deverá arquivar os documentos da eleição e preparar um processo para encaminhar para a COORDENAÇÃO DE ESTÍMULO E PROJETOS AO PROTAGONISMO JUVENIL, contendo:

- I - ofício solicitando homologação do colegiado;
- II - cópia das Atas de Votação e Apuração dos votos;
- III - cópia do Formulário de Composição das lideranças completamente preenchido;
- IV - fotos do processo eleitoral.

**Art. 16.** Após a conclusão do pleito eleitoral o gestor da Unidade Escolar deverá divulgar, para toda a comunidade escolar, o nome dos representantes eleitos.

**Art. 17.** A cerimônia de posse dos líderes para o ano de 2022 deverá ocorrer com a participação de toda a comunidade escolar, no dia 30 de março de 2022, quando ocorrerá a avaliação do processo eleitoral.

**Art. 18.** Em outubro as instituições que realizaram o processo eleitoral deverão reunir os líderes de turma para escolher um líder e um vice-líder para representar a escola no encontro municipal de representantes de líderes de turma.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pela Comissão Eleitoral Escolar.

LOCAL E DATA		
ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL	TITULARES	SUPLENTES

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXOS

### 1. MODELO DE ATA PÓS ELEIÇÃO

PROJETO LÍDER DE CLASSE: ATA DA ELEIÇÃO DO LÍDER E VICE-LÍDER

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, no/na \_\_\_\_\_ ano/série\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, procedeu-se a eleição dos(das) respectivos(as) líder e vice-líder de turma. Previamente, a Comissão Eleitoral salientou a importância dos cargos em questão, chamando a atenção para a seriedade do ato que iria realizar. Em seguida, passou-se à votação, tendo-se apurado os seguintes resultados: Número total de votos: \_\_\_\_\_. Número de votos em branco: \_\_\_\_\_. Número de votos nulos: \_\_\_\_\_. Número de votantes: \_\_\_\_\_. Com \_\_\_\_\_ votos, foi eleito(a) A CHAPA \_\_\_\_\_, cujo o Líder de Turma eleito foi o(a) aluno(a)\_\_\_\_\_, e o Vice-Líder de turma \_\_\_\_\_. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

Comissão eleitoral

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 2. MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

LÍDERES DE CLASSE	
<b>CHAPA 01</b>	<b>CHAPA 01</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÍDER: _____	LÍDER: _____
VICE-LÍDER: _____	VICE-LÍDER: _____
<b>CHAPA 02</b>	<b>CHAPA 02</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÍDER: _____	LÍDER: _____
VICE-LÍDER: _____	VICE-LÍDER: _____
<b>CHAPA 03</b>	<b>CHAPA 03</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÍDER: _____	LÍDER: _____
VICE-LÍDER: _____	VICE-LÍDER: _____

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### 3. MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES LÍDERES DE CLASSE DA ESCOLA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, SITUADA NA COMUNIDADE \_\_\_\_\_, Rua/Av: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O (A) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos Líderes de Classe desta Unidade Escolar para o ano de 2023, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Regulamento da Eleição de Líderes de Classe vigente.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da ESCOLA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ para eleição dos Líderes de Classe referente ao ano de 2023.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos;
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail: [sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7) Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;

8) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;

9) Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;

10) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos DE cada turma;

11) Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;

12) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;

13) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;

14) Encaminhar cópia de todos os documentos à Coordenação de Estímulos e Projetos ao Protagonismo Juvenil.

### **3. DO PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.1 – Calendário Eleitoral: Item Evento / Atividade Data / Horário

- a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar
- b) Inscrição de candidaturas
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada
- d) Campanha Eleitoral
- e) Votação

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

f) Apuração dos votos

g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

h) Posse dos eleitos

3.2 – Da candidatura

3.2.1 – Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral e Coordenação Escolar, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG (apresentar o original);

c) Comprovante de residência.

3.2.2 – Da candidatura do segmento Aluno(a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 10 anos, com frequência regular;

3.3 – Campanha Eleitoral

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.4 - Votação

a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula ou de Urna Eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;

b) Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser **rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;**

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;

d) Na cédula de votação deverá estar identificado os nomes dos candidatos;

e) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

### 3.5 – Apuração dos votos

a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação na classe;

b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito de os candidatos estarem presentes;

c) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;

d) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar: - o local, data e horário da apuração; - o número de votantes e de votos em cada segmento; - o número de votos de cada candidato em cada segmento; - o número de votos “em branco” e “nulos”; - a identificação dos escrutinadores; - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

### 3.6 – Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral até no primeiro dia útil após o dia da votação.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.7 – Posse dos eleitos A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

#### 4. DO VOTO

4.1 Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 11 anos.

#### 5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.

5.2 Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral

UAUÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

\_\_\_\_\_  
Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## **IDEALIZAÇÃO DO PROJETO LÍDERES DE CLASSE**

**EDNA DOS SANTOS DANTAS DA CONCEIÇÃO**

**LEANDRO GOMES SILVA**

Coordenação de Estímulo e Projetos e Projetos ao Protagonismo Juvenil

**EDUARDO DA SILVA CARDOSO**

Chefe do Departamento Pedagógico

**DANIELA LOIOLA DE MENEZES**

**GRACIELE GOMES DA SILVA**

**JAILMARA RIBEIRO VARJÃO**

**SAULO JOSÉ ANDRADE COSTA**

Coordenadores Técnicos Pedagógicos

**FABIANA OLIVEIRA CARDOSO**

Assessora Municipal de Educação

**ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

Praça São João Batista, s/nº- Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA.E-mail:  
[sec.educacao.2028@gmail.com](mailto:sec.educacao.2028@gmail.com)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PA:** 0019/2023. **EDITAL:** 007/2023. **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MEI OU EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA, DOS ITENS FRACASSADOS DO PE 041/2022, DISPENSA 044/2022 E A INCLUSÕES DE NOVAS ROTAS. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:30HS DE 17/02/2023 ATÉ AS 08H DE 02/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/03/2023, ÀS 08H. **DISPUTA:** 02/03/2023, ÀS 10H. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **EDITAL:** DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA. **INFORMAÇÕES:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), UAUÁ/BA, 17/02/2023. PEDRO MORAIS RIBEIRO – PREGOEIRO OFICIAL.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF4DF81555A575392DA48859B368777C

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PA:** 0013/2023. **EDITAL:** 004/2023. **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR, DEVIDAMENTE PADRONIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:30HS DE 17/02/2023 ATÉ AS 08H DE 03/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/03/2023, ÀS 08H. **DISPUTA:** 03/03/2023, ÀS 10H. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **EDITAL:** DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA. **INFORMAÇÕES:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), UAUÁ/BA, 17/02/2023. PEDRO MORAIS RIBEIRO – PREGOEIRO OFICIAL.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do município, designado pelo decreto municipal nº 1.194, de 05 de janeiro de 2021, nos termos das leis federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 10.024 de 20 de setembro de 2019 c/c a lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP, autuada sob o nº 002/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de expediente para suprir a necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA, sendo vencedoras: **PAPELARIA UAUÁ EIRELI** inscrita no CNPJ: 17.202.258/0001-73 para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 81, 83, 85, 89, 94, 95, 96, 99, 100, 103, 105, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 175, 176, 177, 179, 180, 186, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 235, 236, 237, 242, 243, 244, totalizando o valor global de R\$ 290.400,30 (duzentos e noventa mil, quatrocentos reais e trinta centavos), **WILSON DE JESUS SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.158.881/0001-27, para os itens 6, 13, 22, 23, 24, 25, 27, 33, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 59, 69, 78, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 102, 104, 106, 107, 114, 126, 127, 128, 131, 132, 134, 137, 140, 143, 145, 146, 150, 153, 154, 160, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 223, 224, 229, 232, 233, 234, 238, 239, 241, totalizando o valor global de R\$ 1.360.665,23 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), **MB ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.237/0002-75, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 26, 50, 51, 52, 109, 119, 120, 156, totalizando o valor global de R\$119.375,96 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e os itens 41, 46, 53, 58, 64, 65, 66, 73, 77, 110, 133, 219, 220 e 240 foram declarados **FRACASSADOS**. Uauá/BA, 15/02/2023. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **Ratificar e Homologar**, Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 002/2023, nos termos leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais de expediente para suprir a necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA, em favor das empresas **PAPELARIA UAUÁ EIRELI** inscrita no CNPJ: 17.202.258/0001-73 para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 81, 83, 85, 89, 94, 95, 96, 99, 100, 103, 105, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 144, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 175, 176, 177, 179, 180, 186, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 235, 236, 237, 242, 243, 244, totalizando o valor global de R\$ 290.400,30 (duzentos e noventa mil, quatrocentos reais e trinta centavos), **WILSON DE JESUS SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.158.881/0001-27, para os itens 6, 13, 22, 23, 24, 25, 27, 33, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 54, 59, 69, 78, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 102, 104, 106, 107, 114, 126, 127, 128, 131, 132, 134, 137, 140, 143, 145, 146, 150, 153, 154, 160, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 223, 224, 229, 232, 233, 234, 238, 239, 241, totalizando o valor global de R\$ 1.360.665,23 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), **MB ESPORTES GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.237/0002-75, para os itens 17, 18, 19, 20, 21, 26, 50, 51, 52, 109, 119, 120, 156, totalizando o valor global de R\$ 119.375,96 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 17 de fevereiro de 2023. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**  
CNPJ: 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.b/2022**

**PA:** 004/2022 – **CRENCIAMENTO:** 001/2022 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** VGM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, **CNPJ:** 08.680.804/0001-90– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. **PRAZO DO ADITIVO:** 12 MESES – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 – **VIGÊNCIA:** 16/02/2023 a 16/02/2024. – **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**

CNPJ: 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008a/2022**

**PA:** 004/2022 – **CREENCIAMENTO:** 001/2022 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ,  
**CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** CLÍNICA LOIOLA LTDA, **CNPJ:**  
40.860.858/0001-40 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU  
SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA  
ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. **PRAZO DO ADITIVO:** 12 MESES –  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 – **VIGÊNCIA:** 16/02/2023  
A 16/02/2024. – **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023.